

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo n.º 850/-SELJ/PMA, mediante procedimento referente ao 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2021/SELJ/PMA, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE e a empresa AMAZON CARD'S S/S LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de vale combustível físico ou digital. O presente termo de apostilamento tem por objeto transposição de saldo de 2022 para 2023 confirme termo de apostilamento anexo aos autos. Consta nos autos o 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2021/SELJ/PMA, assinado pelo ordenador de despesa **Alex Melul**, exarado no dia 22 de dezembro de 2022 e a justificativa do referido apostilamento. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 8.666/93 e de mais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido aditivo encontra-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s);

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o aditivo supramencionado encontra se em parcialmente ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 27 de janeiro de 2022.

Vladimir Pereira  
Controladoria Geral